



PORTARIA N. 08/2022

Estabelece a escala de Defensoras e Defensores Públicos designados para atuarem nos plantões dos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, das Audiências Preliminares e Audiências de Apresentação do Centro Integrado de Atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional de Belo Horizonte – CIA BH; das Audiências de Custódia; e de Urgências Criminais.

A Coordenadoria Regional Criminal da Capital, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, I, da Lei Complementar n.º 65, de 2003;

Considerando a atribuição para coordenar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras e Defensores Públicos vinculados à Coordenadoria Regional Criminal da Capital;

Considerando a delegação de organização dos plantões do CIA-BH, Audiência de Custódias e Urgência Criminal à Coordenadoria Regional Criminal da Capital, nos termos da Resolução 847/2022;

Considerando a suspensão do expediente na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, nos termos da Resolução 1.089/2022,

Considerando a abertura da Consulta 03/2022, da Coordenadoria Regional Criminal da Capital, e o recebimento de inscrições em número suficiente para preenchimento de todos os períodos do plantão, por meio de sorteio, nos termos do SEI 9990000001.004704/2022-51;

Considerando, por fim, o disposto na Deliberação 190/2.021, do CSDPMG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Portaria para atuarem nos plantões das Audiências Preliminares e Audiências de Apresentação do Centro Integrado de Atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional de Belo Horizonte – CIA BH, das Audiências de Custódia e de Urgências Criminais, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022.

Art. 2º A atuação nos plantões deverá observar o disposto na Resolução 847/2022, bem como na Resolução 777/2022 (audiências de custódia), Resolução 795/2022 (urgências criminais) e Portaria 06/2022, da Coordenadoria Criminal da Capital (Plantão CIA-BH).



Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Regional Criminal da Capital, observando-se o disposto na Resolução 847/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

Ricardo de Araújo Teixeira
Coordenador Regional Criminal da Capital
Madep 0649

ANEXO

PLANTÃO CIA

31/10/2022	Maria Cristina Ferreira de Carvalho
01/11/2022	Maria Cristina Ferreira de Carvalho

PLANTÃO AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

31/10/2022	Leticia Barra Vieira
	Patricia Oliveira de Almeida Coelho
01/11/2022	Leticia Barra Vieira
	Patricia Oliveira de Almeida Coelho

PLANTÃO URGÊNCIAS CRIMINAIS

31/10/2022	Luciana de Castro Linhares Machado
01/11/2022	Luciana de Castro Linhares Machado